



SÍRIO-LIBANÊS



PROADI-SUS



SUS

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



EDITAL **Nº 01/2021**

ABERTURA DE PROCESSO PARA PARTICIPAÇÃO NO APRIMORAMENTO DO CIENTIFICISMO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

Para o triênio 21-23, o Projeto Residências da Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês, incluído no PROADI-SUS, tem como objetivo apoiar as demandas do Ministério da Saúde, enquanto ordenador da formação de Recursos Humanos em Saúde no Brasil, na atenção integral à formação de profissionais de saúde de excelência, contribuindo para o processo de expansão e qualificação da força de trabalho em saúde especializada no país, orientada pelas necessidades do SUS, na modalidade residência médica e residência em área profissional de saúde, visando a busca do aprimoramento dos modelos de atenção e de formação, no sentido da ampliação do acesso e da integralidade do cuidado em redes de atenção à saúde.

Considerando que o período de aprendizado durante a residência possibilita grandes conquistas técnico-científicas, incluindo o desenvolvimento e a participação em pesquisas e publicações e que há necessidade de investimento para oferta de condições favoráveis para o aprimoramento do cientificismo e da produção científica dos profissionais durante a residência, o Hospital Sírio-Libanês ofertará uma capacitação teórico-prática à distância, para Residentes e Preceptores sobre Metodologia Científica, de forma que este público tenha o arcabouço básico necessário para a elaboração de projetos de pesquisa além de tutoria à distância de forma a apoiar a submissão destes projetos aos Comitês de Ética em Pesquisa ou colegiados correspondentes determinados pelos seus programas.

Em razão deste contexto, a Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL), no uso de suas atribuições, faz saber aos profissionais da área da saúde (residentes e preceptores) interessados que se encontram abertas vagas para a oferta no curso para **APRIMORAMENTO DO CIENTIFICISMO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA**, que acontecerá no ano letivo de 2021, regendo-se pelos dispositivos deste Edital, na conformidade da legislação pertinente em vigor.

INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

O curso integra o “Projeto Residências”, projeto no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), em conjunto com o Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho em Saúde/Diretoria de Gestão de Trabalho em Saúde (DEGTS/SGETS/MS), e contemplará uma abordagem teórico-prática à distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O curso é destinado à Residentes e Preceptores de Programas de Residência da Área da Saúde do Sistema Único de Saúde.

1.2. O curso terá abrangência nacional e abará os residentes e corpo docente-assistencial de programas de residência em saúde no Brasil que atendam aos requisitos deste Edital, definidos por meio de articulação DEGTS/MS.

1.3. Por ser um projeto de apoio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde, não haverá qualquer cobrança pela Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês aos discentes em decorrência de sua participação no curso de que trata o



SÍRIO-LIBANÊS



PROADI-SUS



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



presente Edital, assim como não serão custeadas, por aludida Sociedade, eventuais despesas decorrentes da participação do inscrito no curso, tais como, mas não se limitando a viagem, hospedagem e alimentação.

1.4. Trata-se de um curso de capacitação à distância de 50 (cinquenta) horas, com 20 horas de atividade teórica, 10h de atividade prática tutorada e 20 horas de estudo protegido.

1.4.1. Para a participação das atividades à distância, é desejável que o interessado tenha acesso à internet e demais ferramentas digitais necessárias.

1.5. As inscrições não serão abertas ao público em geral, devendo os interessados observar os critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas até 250 (**duzentos e cinquenta**) vagas, neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para realizar a inscrição do curso de **APRIMORAMENTO DO CIENTIFICISMO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA**, a instituição interessada deverá observar os seguintes critérios:

- a) Ser Residente ou fazer parte do Corpo docente-assistencial de programas de residência em saúde credenciados pela CNRM e CNRMS;
- b) Possuir disponibilidade para participar das atividades práticas com tutoria especializada em horário previamente pactuado pelo grupo

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos participantes deverão ser realizadas unicamente pelo sítio na internet, no endereço <https://siriolibanes.lyceum.com.br/loja/oferta?id=596>, observando-se as datas constantes do cronograma previsto no item 5 deste Edital, e estarão condicionadas ao cumprimento dos requisitos especificados.

4.2. Todas as informações solicitadas na ficha de inscrição do sítio eletrônico referido no subitem anterior são de caráter obrigatório.

4.3. É de inteira responsabilidade do interessado o envio das informações corretas.

4.3.1. A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados fornecidos na ficha de inscrição, em especial endereço de e-mail e telefone celular.

4.4. A Declaração de matrícula no Programa de Residência cadastrado pela CNRM ou CNRMS (residentes) ou Carta de apresentação do Gestor da unidade (Corpo Docente-Assistencial), ambas com anuência para participação na iniciativa, deverá ser anexada à ficha de inscrição, em local indicado no sítio.

4.5. As dúvidas deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail: residencias@hsl.org.br, utilizando-se no cabeçalho da mensagem o título **APRIMORAMENTO DO CIENTIFICISMO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA**



5. DO CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO, REALIZAÇÃO DO CURSO E CERTIFICAÇÃO

5.1. O cronograma para a inscrição da instituição interessada na capacitação, participação e certificação no curso de que trata o presente Edital bem como o envio das documentações compreenderá as seguintes etapas, descrição e respectivos períodos.

Etapa	Descrição	Período	
		Início	Término
Inscrição	Preenchimento da ficha de inscrição com observância do disposto no item 1 deste Edital, exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico: https://siriolibanes.lyceum.com.br/loja/oferta?id=596	15/10/2021	30/11/2021
1ª Etapa	Análise das informações de acordo com os critérios previstos neste Edital	15/10/2021	30/11/2021
2ª Etapa	Matrícula e Atribuição da turma, a partir da aprovação da documentação – grupos de 20 capacitandos por turma	15/10/2021	30/11/2021
Curso	Os capacitandos iniciarão suas atividades teórico-práticas de acordo com o cronograma pactuado na turma e terão 3 meses para cumprir todos os requisitos	Até 3 meses, a contar da data de atribuição da turma	
Certificação	Após o cumprimento de todas as etapas e critérios para certificação, o capacitando poderá fazer jus ao Certificado, acessando a Área do Aluno	Até 30 dias após o término da Capacitação	

5.2. Este processo terá validade de 3 (três) meses a partir da publicação. A oferta de novas turmas a partir de janeiro de 2022 estará vinculada a Editais a serem publicados em data oportuna

5.3. Por não se tratar de processo seletivo, o processo para participação no curso não cabe recurso.

5.4. Para garantir a matrícula, os indicados deverão enviar os documentos abaixo relacionados:

- a) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- b) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
- c) Cédula de Identidade – RG (a CNH não substitui o RG);
- d) Carteira do Conselho de Classe local, válida
- e) Para residentes: Declaração de matrícula no Programa de Residência cadastrado pela CNRM ou CNRMS, emitida nos últimos 30 dias, com anuência para participação da iniciativa nos termos do edital;
- f) Para Corpo Docente-Assistencial de programas de residência cadastrado pela CNRM ou CNRMS (docentes, tutores, preceptores) - Carta de apresentação do Gestor da unidade com anuência para participação na iniciativa nos termos do edital
- g) Comprovante de endereço com CEP;

5.5. Na falta de algum dos documentos especificados no item 5.5, serão aceitas declarações, documentos provisórios e, no caso de furto, boletim de ocorrência até a data de validade dos mesmos.

5.5.1. O não cumprimento do disposto no item 5 deste edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma e em outros dispositivos de referido edital, implicará na exclusão automática do participante.



SÍRIO-LIBANÊS



PROADI-SUS



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



5.6. Caso haja desistência, o participante deverá formalizar sua intenção para que possamos verificar se há interessados excedentes para composição da turma.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. O HSL observará a regulamentação, melhores práticas e leis que envolvam a proteção de dados pessoais e da privacidade, em especial, as regras e diretrizes contidas na Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), suas alterações e regulamentos subsequentes que disponham sobre privacidade e proteção de dados pessoais no Brasil que venham a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).

6.2. O HSL obriga-se, ainda, a utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, sendo comunicado ao candidato a possibilidade de compartilhamento com o Ministério da Saúde, por meio do Relatório Anual de Prestação de Contas, como evidência da participação do candidato.

6.3. Os dados pessoais que forem necessários para a inscrição dos candidatos, conforme indicados no item 5.5 deste Edital, serão tratados pelo HSL com respeito aos princípios previstos na LGPD, bem como mediante a indicação de uma base legal válida e serão armazenados pelo prazo necessário para o cumprimento de eventuais obrigações legais e para o atendimento das finalidades previstas neste Edital.

6.4. O candidato poderá obter maiores informações sobre como o HSL realiza o tratamento de seus dados pessoais ao acessar a Política de Privacidade disponível no site <https://www.hospitalsiriolibanes.org.br/Paginas/politica-de-privacidade.aspx>, podendo exercer os direitos previstos na LGPD ou encaminhar suas dúvidas ao Data Protection Officer, por meio do endereço eletrônico dpo.hsl@lbca.com.br, com a indicação do assunto “Meus Dados Pessoais – Curso de Aprimoramento do Cientificismo e Produção Científica nos Programas De Residência.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os capacitandos deverão iniciar suas atividades de acordo com a turma atribuída. Cada turma só terá início ao completar o número de 20 participantes, que serão atribuídos a um tutor especializado.

7.2. Os capacitandos deverão atender à todas as atividades teórico-práticas de acordo com o cronograma pactuado na turma e terão 3 meses para cumprir todos os requisitos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições de certificação, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

7.3. A certificação estará vinculada ao cumprimento de todos os critérios de avaliação:

- (1) Participação em pelo menos 80% das sessões de tutorias.
- (2) Apresentação do resumo do produto científico durante a última sessão de tutoria.
- (3) Entrega (upload na plataforma CANVAS) do produto científico finalizado dentro do prazo de 30 dias após a última tutoria.
- (4) Preenchimento dos formulários de avaliação pré e pós-curso.
- (5) Preenchimento do formulário de avaliação de satisfação.

7.4. Será desconsiderada a participação do candidato que:



SÍRIO-LIBANÊS



PROADI-SUS



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



7.4.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo para participação no curso;

7.4.2. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo de que versa este Edital.

7.4.3. Os casos omissos serão analisados, deliberados e resolvidos pela Comissão de Avaliação deste curso.

7.4.4. A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês reserva-se o direito de:

- a) A critério da coordenação do projeto, prorrogar o período de inscrição;
- b) Somente realizar o curso para turmas com no mínimo 20 participantes
- c) Não desenvolver o projeto, havendo algum impedimento de qualquer gênero por parte do demandante, Ministério da Saúde ou do próprio HSL

7.4.5. O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Paulo, 08 de outubro de 2021.

Luiz Fernando Lima Reis
Diretor de Ensino e Pesquisa

Vânia Rodrigues Bezerra
Diretora de Compromisso Social